



MTG/SC - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA n.º 020/2022 de 20 julho de 2022.

Retifica a Instrução Normativa nº. 01/2022 de 11/07/2022, que estabelece excepcionalmente para o ano de 2022, as diretrizes para os Concursos de Prendas e Peões a serem realizados nas fases Internas, Regionais e Estadual.

ALEX SANDER GODINHO CORRÊA, Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina – MTG/SC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 55, XVIII, do ES-MTG/SC,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Instrução Normativa 001/2022 de 06 de março de 2022, que estabelece excepcionalmente para o ano de 2022, as diretrizes para os concursos de Prendas e Peões a serem realizados nas fases Internas, Regionais e Estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, SC, 20 de julho de 2022.

Alex Sander Godinho Corrêa
Presidente do MTG/SC



Fone: (49) 3225-3671 (49) 3225-1323
Av. Luiz de Camões, 2330 - Parque de Exposições Conta Dinheiro
CEP.: 88520-000 - Caixa Postal 224 - Lages - SC
mtgsc@mtgsc.com.br www.mtgsc.com.br



MTG/SC - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

NORMATIVA Nº 1/2022

Estabelece, para o ano de 2022, as diretrizes para os Concursos de Prendas e Peões a serem realizados nas fases Internas, Regionais e Estadual.

O DEPARTAMENTO CULTURAL DO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pela sua Diretoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Concurso Estadual de Peões e Prendas de 2020 estava agendado para o mês de abril daquele ano;

Considerando que todos os eventos artísticos-culturais foram suspensos nos anos de 2020 e 2021, devido à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, inclusive com determinação de *lockdown* em todo o Estado de Santa Catarina;

Considerando a retomada gradativa de todas as atividades artísticos-culturais, fomentando o crescimento e o culto à tradição gaúcha em toda a sua essência;

Considerando ser indispensável a regularização dos Concursos Culturais que foram suspensos, cancelados ou transferidos durante a pandemia;

Considerando ser excepcional, no momento, novos parâmetros e prazos para realização de todas as etapas do Concurso de Peões e Prendas, com estipulação de novas datas, somente para os Concursos que se realizarão neste ano de 2022;

Considerando a importância de incluir todos os concorrentes anteriormente inscritos no Concurso do ano de 2020, o qual não foi realizado;





MTG/SC - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Considerando a necessidade de acolher os concorrentes que passarão a integrar os novos Prendados das Regiões Tradicionalistas ou que já que já integram o Prendado Regional desde o ano de 2021;

Considerando parecer favorável do Departamento Jurídico aos argumentos aventados por esta Diretoria Cultural, resolve:

Editar a presente NORMATIVA:

I - Será oportunizado aos concorrentes regionais inscritos¹ para o Concurso do ano de 2020, que não puderam participar, ante ao cancelamento do evento, que possam agora participar do Concurso do ano de 2022, desde que sua idade seja compatível com a categoria a qual estava previamente inscrito, como preceitua o § 3º do artigo 4º do Regulamento de Peões e Prendas;

Ex.: Mirim com idade ainda de Mirim, se já tiver alcançado idade de Juvenil não poderá, mesmo ostentando o título de Mirim.

II – oportunizar aos concorrentes inscritos naquela época (ano 2020) (acima da idade permitida) concorrer em categoria superior a sua, ficando a opção de sua livre escolha;

EX.: Mirim com idade de Juvenil, será oportunizado que concorra na categoria Juvenil.

III - Para preparo e organização das etapas que antecedem o Concurso Estadual de Peões e Prendas, faz-se necessário, para este ano, em caráter excepcional, readequação nas datas para realização dos Concursos, desde que não realizados no período de suspensão pela COVID-19 (entre os anos de 2020 e 2021), estipulou-se como datas para realização:

¹ Inscrições realizadas no ano de 2020, não podendo acrescentar nenhum concorrente àqueles.





MTG/SC - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Concursos Internos – até 30 de abril de 2022;
- b) Concursos Regionais – até 31 de maio de 2022;
- c) Concurso Estadual a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, na cidade de Turvo/SC, sediado pelo CTG Vale da Amizade – 6ª Região Tradicionalista.

§ 1º - As inscrições acontecerão de 01 a 15 de agosto de 2022, através do e-mail: mtgsc@mtgssc.com.br, com cópia para os e-mails schirleypcs2019@gmail.com (Schirley) e/ou manamussio@yahoo.com.br (Hernalda), que deverá conter as informações e documentação referida no artigo 7º, alíneas “a”, “b” e “c”, do Regulamento de Peões e Prendas.

§ 2º - O tema proposto para o ano de 2020 era “Tradição é amor, não são maus tratos”, o qual permanecerá para este Concurso, atentando-se ao contido no item “3º, “c.1”, dos artigos 18, 19, 20 e 21, do Capítulo VII - Dos Critérios de Avaliação, além do item “03” do artigo 23, ambos do Regulamento de Peões e Prendas.

§ 3º - O 1º Seminário de Peões e Prendas do Estado de Santa Catarina, acontecerá no dia 27 de novembro de 2022, logo após realização do Concurso Estadual.

IV – Caso não realizados os concursos internos pelas Entidades e estas pretendam representar a Região, assim como, concorrer na fase estadual, conforme artigo 29 do Regulamento de Peões e Prendas, deverão os concorrentes ser indicados pelos seus Patrões e, conseqüentemente, pelos Coordenadores Regionais.





MTG/SC - MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) No caso de alguma entidade ter realizado seu concurso interno, deverá o Coordenador Regional juntamente com os Patrões interessados decidir pela realização do Concurso Regional ou indicação do Prendado.

V – Fica oportunizado a cada Região com representantes no Prendado inscrever até 04 (quatro) concorrentes para cada categoria (dois do ano 2019/2020 e dois para este Concurso (2022) – caso tenha pretensos candidatos a inscrever), desde que ostente idade para sua categoria, conforme disciplinado nos itens I e II desta Normativa.

VI - Por fim, o Concurso de Peões e Prendas será realizado na cidade de Turvo/SC, município de origem da 1ª Prenda Adulta do Estado de Santa Catarina, como preceitua o § 3º do artigo 8º do Regulamento de Peões e Prendas.

VII - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Lages/SC, 20 de julho de 2022.

Schirley Nascimento
Diretora Cultural

Hernalda Mussio
Vice-Diretora Cultural

